

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES SECRETARIA EXECUTIVA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

3° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 002/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES E O INSTITUTO ALCIDES D'ANDRADE LIMA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Aditivo ao Convênio nº 002/2015, celebrado em 01 de abril de 2015, cujo objeto consiste na integração do SEGUNDO CONVENENTE ao Sistema Único de Saúde – SUS bem como a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o SEGUNDO CONVENENTE está inserido, as partes a seguir identificadas: O MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, entidade de direito público interno, com sede na Avenida General Barreto de Menezes, n.º1648, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, regularmente inscrita no CNJPJ/MF sob o n.º 10.377.679/0001-96, através da SECRETARIA EXECUTIVA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, neste ato representada pela Secretária da Pasta, Sra. GESSYANNE VALE PAULINO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.991.340 - SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o n.º 685.997.494-04, doravante denominado simplesmente PRIMEIRO CONVENENTE e o INSTITUTO ALCIDES D'ANDRADE LIMA - HOSPITAL MEMORIAL JABOATÃO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. General Manoel Rabelo, n.º 126, Centro, Jaboatão dos Guararapes/PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.072.296/0003-71, doravante denominado simplesmente SEGUNDO CONVENENTE, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. JOSÉ LEÔNCIO DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 878.576 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 077.975.674-68, resolvem, de comum acordo, firmar o presente TERMO ADITIVO, que se regerá pelas cláusulas e considerações a seguir estipuladas e em especial pelas normas gerais da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações:

CONSIDERANDO o teor do Ofício SESAU/ASSJUR n°085/2016 oriundo da SECRETARIA EXECUTIVA DE PROMOÇAO DA SAÚDE, da lavra da Secretária da Pasta, devidamente ratificado pela Assessora Jurídica, Dra. Andréa Santana, inscrita na OAB/PE nº 12.988, parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição, que solicita e justifica a elaboração do competente termo aditivo, que tem por finalidade ajustes no Plano Operativo, para melhor adequação técnica aos objetivos do Convênio, com o consequente acréscimo de 120(cento e vinte) endoscopias;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº093/2016, datada em 05 de maio de 2016, da lavra da Gerente de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, Rufina A. Coelho, que solicita e justifica o presente Termo Aditivo, asseverando que o Hospital Memorial de Jaboatão, por ser mais estruturado, poderá realizar com mais qualidade os procedimentos de endoscopias digestivas (ANEXO I);

CONSIDERANDO o Ofício n°065/2016-HMG, dos Hospitais Memorial Jaboatão e Memorial Guararapes, que contém as Planilhas com as alterações propostas (ANEXO II);

CONSIDERANDO que as 120(cento e vinte) endoscopias digestivas saíram dos Recursos Pré- Fixados do Hospital Memorial Guararapes e passarão a constar como Recursos Pós- Fixados do Hospital Memorial Jaboatão, que possui mais expertise e estrutura para realizar os procedimentos com a qualidade necessária para os munícipes;

CONSIDERANDO que o Hospital Memorial Jaboatão já realizava um Teto Mensal de 200(duzentas) endoscopias digestivas e com esse acréscimo passará a realizar um teto mensal de 320(trezentos e vinte) procedimentos;

CONSIDERANDO que o aumento da quantidade de procedimentos gerará um impacto anual de R\$ 138.700,80(cento e trinta e oito mil, setecentos reais e oitenta centavos) nos Recursos Pós Fixados do Plano Operativo do Hospital Memorial Jaboatão,sendo R\$ 69.350,40(sessenta e nove mil trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos) recursos do Ministério da Saúde e R\$69.350,40(sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos) recursos do Tesouro Municipal:

CONSIDERANDO a emissão das Notas de Empenho nº 01222 e n°01223, ambas datadas em 05 de maio de 2016, para fazer face às despesas do presente aditamento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65, inciso I, alínea "a"e "b",da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada, que admite a alteração unilateral pela Administração Pública dos contratos firmados quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos (adequação de planilha);

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento Legal no Art. 65, inc.I, alínea "a" e "b"da Lei nº. 8.666/93, bem como nas Cláusulas Nova, §1º e Décima Segunda, notadamente ante a solicitação acima identificada, partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES SECRETARIA EXECUTIVA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a adequação do Plano Operativo do presente Convênio, para melhor atendimento aos seus objetivos, com o consequente acréscimo de 120(cento e vinte) endoscopias digestivas, com impacto anual em R\$ 138.700,80(cento e trinta e oito mil, setecentos reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

Os recursos que farão face à presente despesa são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 3.32 Unidade: 601

Projeto/Atividade: 10.302.1038.2376

Elemento: 33.90.39 Fonte de Recurso: 041

Conforme Empenho Global de nº. 01222, datada de 05 de maio de 2016, no valor de R\$ 46.233,60(quarenta e seis mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

Órgão: 3.32 Unidade: 601

Projeto/Atividade: 10.302.1038.2376

Elemento: 33.90.39 Fonte de Recurso: 001

Conforme Empenho Global de nº. 01223, datada de 05 de maio de 2016, no valor de R\$ 46.233,60(quarenta e seis mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente TERMO ADITIVO terá o visto da Assessoria Jurídica da Secretaria Executiva de Promoção da Saúde de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art.38, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGISTRO

Em atendimento ao Decreto Municipal nº 125/2010, o presente instrumento segue visado pelo Secretário de Assuntos Jurídicos e Administração e pela Superintendente para fins de registro e arquivo na SEAJAD.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Convênio que não tenham sido alteradas ou modificadas, no todo em parte, pelo presente instrumento.

E por assim estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem.

Jaboatão dos Guararapes, 05 de maio de 2016.

GESSYANNE VALE PAULINO

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO

DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Mireila M. Engas de Nazaré

TESTEMUNHAS ECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS . PIGIPE

CPF/MF:

MULLERIONS

CPF

CPF/MF: 03/17/114 21

VISTO - SEAJAD (DECRETO N.º 125/2010)

JÚLIÓ CESAR CASIMIRO CORRÊA Secretário de Assuntos Jurídicos do Município de

Supe

NA LAURATENÓRIO BRITO

DSE LEÓNCIO DE CARVALHO NETO STITUTO ALCIDES D'ANDRADE LIMA -

MEMORIAL JABOATÃO

CONTRATADA

Jaboatão dos Guararapes

Andrea Santana Assessora Jundica OABNO 12.988 Secretarie of Sanda - PMJG

Av. Barreto de Menezes, s/n, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE Fone: (081) 3476-2388 – Fax: (081) 3476-9048 Natália M. de Almeida Secretaria de Assuntos Jurídicos - PJG DARPE:: 33.916